Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 612/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00007541/2025-15

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 612/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1.**2.8** - SSP/DF,** e inscrito sob o CPF n.º **696.***.*51-****, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 612/2025 (177648335)**, celebrado com a empresa **BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 52.360.824/0001-76**, estabelecida à **Q SIA QUADRA 4-C LOTE 51, SALA 116, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA - DF**, CEP: **71.200-045**, telefone: **(61) 9186-7263**, e-mail: **hebertpc91@gmail.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **HEBERT PIRES DA COSTA**, inscrito sob o CPF n.º **029.8**.***-77** e RG n.º **280**** **– SESPDS/DF**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º (04016-00007541/2025-15), mormente a Decisão n.º 31/2026 - IGESDF/DP/DILOG (196360150) e Decisão n.º 68/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (196360092), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 612/2025 (177648335)**, formalizado com a empresa **BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Quarta, § 2º, inciso I, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 612/2025 (177648335)**, firmado entre as partes no dia 07 de agosto de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OPME, SOB DEMANDA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO**, que, com base na Decisão n.º 31/2026 (196360150) e Decisão n.º 68/2025 -

IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (196360092), proferida nos autos do Processo SEI n.º (04016-00127136/2025-12), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 612/2025 (177648335).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 612/2025 (177648335)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/04/2026, às 22:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **197902165** código CRC= **C7FC5D3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Criado por 00022139, versão 11 por 00022139 em 02/04/2026 15:52:50.